



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-SEMAT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO CANTOR “ALDAIR PLAYBOY” E BANDA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE FEVEREIRO, NAS FESTIVIDADES DO EVENTO “ITAREMA FOLIA”, PARA O PERÍODO DO CARNAVAL 2023, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023-SEMAT.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Acontece que o show artístico “ALDAIR PLAYBOY”, é nacionalmente conhecido, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional do ARTISTA, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico de “ALDAIR PLAYBOY”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação do artista ALDAIR PLAYBOY, para animação das festividades, no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2023, promovida pela Prefeitura Municipal.

Aldair Playboy é brasileiro, natural da Paraíba. O cantor de 23 anos iniciou sua carreira musical em 2010. Apesar de todas as dificuldades enfrentadas no início da carreira, conseguiu se destacar no movimento que ficou conhecido como "Batidão". Foi em 2018 que o artista conseguiu estourar o seu grande hit. O paraibano divulgou no mês de abril daquele ano a música Amor Falso e alcançou os primeiros lugares das músicas mais executadas no Spotify. A canção foi a música mais tocada no Brasil, alcançou o 12º lugar no ranking "Global Viral 50 da mesma plataforma e esteve entre as 50 na categoria "viral" no Japão, Paraguai, Portugal e Uruguai.

A música fez tanto sucesso que ganhou uma nova versão do clipe com as participações de Wesley Safadão e MC Kevinho. A nova versão já soma mais de 360 milhões de visualizações. Atualmente, Aldair Playboy está trabalhando no EP Batidão Do Playboy 3 (Ao Vivo Em São Paulo





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



/ 2019). O projeto é o 3º lançado pela gravadora Universal Music e tem como destaque a faixa Aquele Amor - Ao Vivo Em São Paulo / 2019 . O trabalho anterior foi o EP Baile Do Playboy que tem na faixa Combate o grande destaque. No início de 2019, o Aldair colocou no mercado o Batidão Do Playboy 2, que veio com músicas de sucesso como Pode Me Bloquear e Se Isso Não É Amor.

Fã declarado de Wesley Safadão e Chris Brown, Aldair Playboy faz parte do casting do escritório Camarote Shows.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referido ARTISTA importa na quantia de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itarema, Ceará, 20 de Janeiro de 2023.


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação


João Paulo de Souza Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação


Vanderlene Guita de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação


Willames Franklin de Oliveira Santos

Membro da Comissão de Licitação

